



Anexo III

(Ata n.º 5 do CCA de 12.12.2025 – retificado pela Ata n.º 1/2026, de 17-03-2026)

Orientações para cumprimento das percentagens relativas à diferenciação de desempenhos

(SIADAP 3)

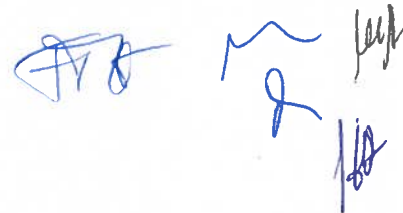
Nos termos do disposto no artigo 75.º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, a diferenciação de desempenhos dos trabalhadores é garantida pela fixação da percentagem máxima de 30% para avaliações de Muito Bom, 30% para as avaliações de Bom e de entre as avaliações de Muito Bom, 10 % para o reconhecimento de desempenho Excelente, incidindo sobre o total de trabalhadores avaliados, sendo a atribuição das mesmas da exclusiva responsabilidade do dirigente máximo do serviço.

Assim, a atribuição, no ano de 2025, das percentagens máximas num universo total de 56 trabalhadores, será efetuada nos seguintes termos:

- a) Trabalhadores (total de 56: 52 Técnicos Superiores, 1 Coordenador Técnico, 1 Assistente Técnico e 2 Assistentes Operacionais:

Carreiras/categorias	N.º Trabalhadores	Desempenho	Desempenho	Desempenho
		Bom (30%)	Muito Bom (30%)	Excelente (10%)
Técnicos Superiores	52	16	10	6
Coordenadores				
Técnicos/Assistentes	4	1	1	0
Técnicos e Assistentes				
Operacionais				
Total	56	17	11	6

- b) A percentagem máxima de 10% para Desempenho Excelente incide sobre o universo referido na alínea a).



- c) No âmbito do universo dos trabalhadores, quando a quota atribuída a cada categoria não for preenchida, poderá a mesma reverter a favor de outra categoria desde que esteja garantido o cumprimento das percentagens máximas de desempenho.
- d) Caso seja necessário proceder a desempate entre trabalhadores que tenham a mesma classificação final na avaliação do desempenho, o CCA aprovou os seguintes critérios que relevam consecutivamente:
- I. Avaliação do parâmetro resultados do ano em análise;
 - II. Avaliação do desempenho do biénio anterior;
 - III. Avaliação do parâmetro resultados do biénio anterior;
 - IV. Tempo de serviço efetivo na carreira/categoria;
 - V. Tempo de exercício de funções públicas;
 - VI. Em caso de não validação das propostas de avaliação, as menções qualitativas de Muito Bom prevalecem sobre as menções qualitativas de Bom.